



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PRESERV**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019**

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Fornecedor:** **COMERCIAL A F B - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **28.257.952/0001-04**, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins nº 581, Sala 01, Zona 03, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3225-2026, tendo por seu representante legal, o Sr. **Fernando Augusto Budach**, portador do RG nº 9.220.813-3 SSP/PR e CPF nº 076.027.519-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	50	Unidade	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g	UNIÃO	R\$ 4,75	R\$ 237,50
15	60	KG	Presunto cozido fatiado	FRIMESA	R\$ 22,54	R\$ 1.352,40
16	60	KG	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.362,90</b>	

**Valor global:** R\$ 3.362,90 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

**Dotação orçamentária:** O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios, do Orçamento Próprio do PRESERV.

**Data de assinatura:** 14 de agosto de 2019.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**Paulo Sergio Bernardino de Oliveira**  
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 1823-Reg 2019 EM 15.08.2019

SERVIDOR



**Preserv**

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 ☎ CNPJ: 73.310.153/0001-09

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário pelo contrato.

Art. 9º. A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo, será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 10. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 11. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 12. Nos processos licitatórios deverão seus editais obrigatoriamente contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Parágrafo único. O montante da arrecadação advinda da concessão de direito real de uso que trata a presente lei, será destinado integralmente ao Departamento de Esporte e Cultura, para realização de projetos voltados às atividades de que lhe são inerentes.

Art. 13. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 14. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 15. A utilização por parte do Município, para desenvolvimento de suas atividades esportivas e culturais não ensejará direito à Concessionária a qualquer espécie de remuneração.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de agosto de 2019.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Zanata  
Código Identificador:EB45AE12

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Fornecedor:** **COMERCIAL A F B - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **28.257.952/0001-04**, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins nº 581, Sala 01, Zona 03, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3225-2026, tendo por seu representante legal, o Sr. **Fernando Augusto Budach**, portador do RG nº 9.220.813-3 SSP/PR e CPF nº 076.027.519-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	50	Unidade	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g	UNIÃO	R\$ 4,75	R\$ 237,50
5	60	KG	Presunto cozido fatiado	FRIMESA	R\$ 22,54	R\$ 1.352,40
6	60	KG	Queijo mussarela fatiado	FRIMESA	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.362,90</b>	

**Valor global:** R\$ 3.362,90 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

**Dotação orçamentária:** O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios, do Orçamento Próprio do PRESERV.

**Data de assinatura:** 14 de agosto de 2019.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

Publicado por:  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador:39D59DDE

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO  
PORTARIA Nº 1955/2019

SÚMULA:- Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2018/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Sarandi-Pr., para o quadriênio 2018/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010.